



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAAE
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº 09/2020 CAMPUS OURICURI/ IF SERTÃO PERNAMBUCANO, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - *CAMPUS* OURICURI, nomeado pela Portaria nº 184/2020/REITORIA/IF SERTÃO PERNAMBUCANO, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública o Edital de CHAMADA PÚBLICA para composição de banco de estudantes interessados em participar de doação de kits de gêneros alimentícios provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando o cenário de pandemia da Covid-19, que gerou profundos impactos sociais e econômicos, a necessidade do isolamento social, que acarretou a demanda por ensino remoto e a garantia do direito à educação nas condições atuais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos referentes à presente Chamada Pública serão conduzidos pela Comissão de montagem e entrega dos kits de alimentos designada pela Portaria nº. 083/2020/*CAMPUS* OURICURI / IF SERTÃO - PE.

1.2. Os interessados poderão obter informações por meio do endereço eletrônico: co.cpae@ifsertao-pe.edu.br colocando no assunto do e-mail: "Chamada Pública **kits de gêneros alimentícios**".

2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETO DO EDITAL

2.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.2. Cumpridos os requisitos legais estabelecidos no art. 21-A da Lei 11.947/2009, com redação dada pela Lei 13.987/2020, bem como, na Resolução CD/FNDE nº 02/2020 e PARECER n. 00126/2020/PROC/PF IF SERTÃO PERNAMBUCANO/PGF/AGU, apresentamos a presente Chamada Pública com o objetivo de distribuir os alimentos adquiridos no âmbito e com recursos do PNAE, durante o período de suspensão das aulas presenciais no IF Sertão-PE e conforme disponibilidade orçamentária do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados na educação básica, no *Campus* Ouricuri - IF Sertão PE, em cursos **presenciais** das modalidades, **Médio Integrado, Subsequente e Proeja**, de acordo com a legislação vigente.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. A manifestação de interesse em participar do Programa de doação de **kits de gêneros alimentícios** provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I), serão da seguinte forma:

4.1.1. Preenchimento do formulário referente ao questionário, disponível ao estudante no site do *Campus* Ouricuri/ IF SERTÃO PE, através do endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br e no link: https://docs.google.com/forms/d/1GY5GiARc-OZqJhDSbAJva7ZxVuwwqiJrnh0ddhkNZ_0k/edit.

4.2. Cabe ao estudante acessar o link descrito no item 4.1.1. dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I).

4.3. A relação de beneficiados no recebimento do kit de gêneros alimentícios levará em consideração o preenchimento do questionário/formulário no período especificado no cronograma do Anexo I.

5. DOS CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever na Chamada Pública os estudantes regularmente matriculados na educação básica, no *Campus* Ouricuri - IF Sertão PE, em cursos presenciais das modalidades, **Médio Integrado, Subsequente e Proeja**;

5.1.2. Enquadrar-se nos critérios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto na Seção I (Dos Usuários do Programa) do Capítulo II (Da Gestão do Programa) da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, do MEC/FNDE, a saber:

Art. 6º São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC.

§ 1º Para os fins deste artigo, são considerados como integrantes das redes municipal, estadual e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

II – educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

§ 2º As entidades de que tratam os incisos I e II do § 1º são atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar gratuita.

§ 3º As entidades referidas nos incisos I e II do § 1º que não tiverem interesse em ser atendidas pelo Programa devem solicitar ao FNDE, por meio de ofício, a desvinculação do PNAE.

§ 4º São atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que em turno distinto.

§ 5º O PNAE atende aos alunos inscritos no Programa Novo Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, consoante o § 4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009.

5.1.3. Comprometer-se a acompanhar as informações da entrega dos gêneros alimentícios pelo site e redes sociais do IF Sertão-PE– *Campus Ouricuri*.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1 O kit alimentar pode ser formado pelos seguintes gêneros:

KIT ALIMENTAR	
Produto	Unidade
Arroz parboilizado	Quilograma
Feijão carioca	Quilograma
Ovos de galinha	Dúzia
Macarrão espaguete	Unidade – 500 g
Leite em pó integral	Unidade - 200g
Flocos de milho	Unidade – 500 g
Biscoito salgado ou biscoito doce	Unidade – 400 g
Açúcar cristal	Quilograma
Café torrado embalado a vácuo	Unidade – 250 g
Óleo de soja	Unidade – 900 ml
Proteína texturizada de soja	Pacote
Batata doce	Quilograma
Cenoura	Quilograma
Abacaxi	Quilograma
Laranja	Quilograma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

6.2 A composição dos kits alimentares poderá variar, caso ocorra alguma variação no processo de aquisição ou de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus. Caso haja procura maior que o quantitativo de kits disponíveis, o/a estudante fica ciente de que o campus terá a prerrogativa de modificar o conteúdo e a quantidade dos kits para atender ao maior número de estudantes possível.

7. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. A lista preliminar de estudantes contemplados será publicada no site do IF Sertão- PE *campus* Ouricuri na data prevista no cronograma (Anexo I).

7.2 O estudante que desejar interpor recurso contra a lista preliminar divulgada terá um dia útil, a partir da divulgação no site do IF Sertão- PE *campus* Ouricuri sob pena de preclusão do direito.

7.3. Cabe ao candidato acompanhar e cumprir todos os prazos e resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa estabelecidos no Edital.

7.4. Para recorrer contra a lista preliminar divulgada, o estudante deverá preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br e **ANEXO II**, preencher e encaminhar para o e-mail: co.cpa@ifsertao-pe.edu.br.

7.5. O resultado final será divulgado no site e/ou informativos on-line das páginas oficiais do IF Sertão- PE *campus* Ouricuri, contendo a lista de estudantes contemplados, conforme previsto no cronograma (Anexo I).

8. DA ENTREGA DOS KITS

8.1 A entrega dos kits de gêneros alimentícios será feita prioritariamente aos estudantes contemplados na lista final de que trata o subitem 7.5.

8.2 Os kits serão entregues no IF Sertão- PE *campus* Ouricuri ou local previamente avisado ao/à estudante contemplado/a ou ao/à responsável legal, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto do/a estudante maior de idade ou do/a responsável legal. Para os estudantes menores de 18 anos, os kits serão entregues **somente** aos responsáveis legais.

8.3 As datas, horários e local para entrega dos kits serão divulgados posteriormente à divulgação da lista final, no site do IF Sertão- PE *campus* Ouricuri, a fim de evitar aglomerações.

8.4 No momento do recebimento, o/a estudante ou seu representante legal deverá assinar um documento entregue pelo *campus* confirmando a entrega do kit.

8.5 Caso o/a estudante manifeste interesse e não retire o kit no prazo estabelecido pelo campus, o(s) mesmo(s) poderão ser disponibilizados a outro(s) estudantes, dentro dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

8.6 Excepcionalmente, estudantes que se enquadrem nos critérios de participação (item 5 do edital) e não tenham manifestado interesse por meio do questionário, poderão receber os kits de acordo com a disponibilidade do *campus*, desde que seja assegurada a entrega para aqueles que manifestaram interesse e respeitado o prazo estabelecido para tal fim.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O ato de manifestação de interesse gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2. A lista de contemplados por esta Chamada Pública terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do resultado final. Passado este período, nova chamada interna poderá ser lançada para entrega dos kits remanescentes.

9.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

9.4. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão responsável pelo presente certame.

9.5. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Ouricuri, 06 de outubro de 2020.

PAULO ALVACELY ALVES RIBEIRO JÚNIOR
Diretor Geral do IF Sertão- PE campus Ouricuri



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL
1	06 de outubro de 2020	Publicação e divulgação do edital	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
2	06 a 13 de outubro de 2020	Manifestação de interesse por meio do preenchimento do questionário	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> e link: https://docs.google.com/forms/d/1GY5GiARc-OZqJhDSbAJva7ZxVuwqiJrnH0ddhkNZ_0k/edit
3	14 de outubro de 2020	Análise do formulário do estudante	Comissão
4	15 de outubro de 2020	Divulgação da lista preliminar	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
5	15 a 16 de outubro de 2020	Interposição de Recursos	E-mail: co.cpa@ifsertao-pe.edu.br
6	19 de outubro de 2020	Divulgação da lista definitiva	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
7	A definir	Entrega dos Kits	Será divulgado no Sítio eletrônico do <i>Campus</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO:

CURSO: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares caso considere necessário):

_____, ____/____/____.

Local e data

_____.

Assinatura do Estudante ou responsável legal

PARECER DA COMISSÃO

_____, ____/____/____

(Local e data)

Comissão de montagem e entrega dos kits de alimentos